



***NUTRIR O HOJE PARA
FORTALECER O AMANHÃ.
JUNTOS, TRANSFORMAMOS O FUTURO.***



CHAMADA SEMEIA 2025 ***FUNDAÇÃO CARGILL***

Regulamento



Sumário

1. Apresentação	Erro! Indicador não definido.
2. Objetivo	3
3. Categorias	3
3.1. Projetos socioambientais:	4
3.2. Negócios de impacto:	4
4. Perfil das iniciativas	4
5. Eixos e temáticas das iniciativas	5
6. Critérios de elegibilidade	7
6.1. Restrições de Elegibilidade	8
7. Critérios de avaliação	9
8. Inscrições	10
8.1. Sobre o Formulário de Inscrição.	10
8.2. Sobre a documentação preliminar:	11
8.3. Sobre o pedido de aporte financeiro	11
8.4. Sobre o vídeo de apoio	12
8.5. Inscrições Não Aceitas	13
9. Processo de Seleção	13
10. Divulgação das Seleccionadas	17
11. Cronograma	18
12. Investimento	18
13. Pós seleção e compromissos das iniciativas seleccionadas	18
13.1. Estabelecimento do apoio da Fundação Cargill	18
13.2. Utilização e gestão do recurso financeiro:	19
13.3. Sobre o acompanhamento das iniciativas pela Fundação Cargill	20
14. Considerações Finais	20
14.1. Cessão de Direito de Imagem	20
14.2. Propriedade Intelectual	20
14.3. Gestão de Dados	21
14.4. Uso de inteligência artificial	21
14.5. Demais considerações	22
15. Realização	22
15.1. Assessoria Técnica:	23
16. Anexos	24
16.1. ANEXO I – Municípios Abrangidos	24
16.2. ANEXO II – Pessoas expostas politicamente (PEP)	32
16.3. ANEXO III – Glossário	33





1. Apresentação

A **Fundação Cargill** anuncia a abertura da **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**, uma iniciativa voltada à identificação, ao desenvolvimento e ao apoio de **projetos socioambientais e negócios de impactos**.

Em sua terceira edição, a Chamada Semeia se baseia na experiência e nos aprendizados acumulados em editais anteriores, que, ao longo de mais de nove edições, orientaram as estratégias de atuação socioambiental da **Fundação Cargill**.

A **Chamada Semeia** é um dos caminhos para fortalecer a missão da Fundação e ampliar o impacto socioambiental positivo.

2. Objetivo

A **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025** selecionará e apoiará até **15 iniciativas**, incluindo projetos socioambientais e/ou negócios de impacto, inéditos ou em andamento. Essas iniciativas devem ser promovidas por **cooperativas, empresas¹ e organizações da sociedade civil – OSC² (Entidades privadas sem fins lucrativos**, como fundações privadas e associações sem fins lucrativos; **Sociedades cooperativas** classificadas como **cooperativas sociais**). Cada iniciativa poderá receber um aporte entre **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da Fundação Cargill. Os projetos selecionados terão duração de 12 meses, com início de implementação em 2026, e deverão ser realizados exclusivamente nas cidades listadas no Anexo I deste regulamento, sendo que a seleção será priorizada para iniciativas em municípios com operação da Cargill.

3. Categorias

A inscrição na **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025** pode ser feita em uma das seguintes categorias:

¹ Natureza jurídica permitida apenas para Negócios de Impacto.

² Embora organizações religiosas sejam consideradas OSC, elas não são elegíveis para esta chamada.





3.1. Projetos socioambientais:

Categoria destinada a projetos realizados por **cooperativas e organizações da sociedade civil (OSC)**, compreendendo:

- **Entidades privadas sem fins lucrativos**, como fundações privadas e associações sem fins lucrativos;
- **Sociedades cooperativas** classificadas como **cooperativas sociais**.

O objetivo desta categoria é identificar iniciativas que integrem **aspectos sociais, ambientais, econômicos e culturais**, levando em conta:

- Os contextos, vocações e desafios da comunidade onde atuam;
- As oportunidades e recursos já disponíveis na organização e/ou no território³.

3.2. Negócios de impacto:

Nesta categoria, podem se inscrever **associações, cooperativas, empresas e OSC** com **Negócios de Impacto**⁴, ou seja, um modelo de negócio que:

- **Tem como propósito principal resolver um problema socioambiental** – A missão do negócio deve estar claramente voltada para gerar impacto social e/ou ambiental positivo.
- **Gera impacto por meio de sua atividade principal** – A solução oferecida deve ser a essência do negócio, e não uma ação pontual de responsabilidade socioambiental.
- **Opera com sustentabilidade financeira** – Deve gerar receita própria pela venda de produtos ou serviços, podendo receber subsídios pontuais, mas sem depender exclusivamente deles.
- **Mede e acompanha seu impacto** – O negócio precisa definir indicadores claros para monitorar os resultados e comprovar sua efetividade.

Empreendimentos que **não atendem simultaneamente a todos esses critérios não serão considerados Negócios de Impacto para esta chamada**.

4. Perfil das iniciativas

Para participar da **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**, as iniciativas propostas devem estar alinhadas à missão da Fundação Cargill:

³ Mais informações em https://sistemas.furg.br/sistemas/sab/arquivos/conteudo_digital/000009238.pdf

⁴ Definição de negócios de impacto baseada no estudo do Instituto de Cidadania Empresarial (ICE) e Pipe Social. Acesse o material completo: <https://aliancapeloimpacto.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ice-estudo-negocios-de-impacto-2019-web.pdf>





“Promover a prosperidade das comunidades fortalecendo sistemas alimentares seguros, sustentáveis e acessíveis.”

A Fundação Cargill adota a seguinte definição de sistemas alimentares, conforme estabelecido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU Ambiente) e pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), baseada no conceito do High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition (HLPE, 2014) ⁵:

Sistemas alimentares “consistem em todos os elementos (ambiente, pessoas, insumos, processos, infraestruturas, instituições, etc.) e atividades relacionados à produção, processamento, distribuição, preparação e consumo de alimentos, e aos resultados dessas atividades”.

Esse conceito também inclui os resíduos gerados e seus possíveis impactos na sociedade e no meio ambiente.

Além disso, a Fundação Cargill considera que um sistema alimentar deve ser:

- **Seguro** – Produção e fornecimento de alimentos adequados para o consumo, seguindo padrões de qualidade e segurança.
- **Sustentável** – Cadeias de valor éticas e responsáveis, que respeitam o meio ambiente e a sociedade.
- **Acessível** – Alimentos disponíveis de forma equitativa, garantindo acesso físico e financeiro para todos. Sistemas alimentares acessíveis são aqueles que garantem alimentos ao alcance físico e financeiro de todos.

5. Eixos e temáticas das iniciativas

As iniciativas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos temáticos:⁶

a. Alimentação e qualidade de vida:

- i. Incentivo à boa alimentação como fator essencial para a qualidade de vida, bem-estar social e desenvolvimento econômico das comunidades.
- ii. Promoção e manutenção da segurança alimentar, priorizando crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- iii. Adoção de ações e tecnologias pós-colheita para ampliar a preservação de alimentos e reduzir o desperdício.

⁵ HIGH LEVEL PANEL OF EXPERTS ON FOOD SECURITY AND NUTRITION OF THE COMMITTEE ON WORLD FOOD SECURITY – HLPE. Food losses and waste in the context of sustainable food systems. Rome: HLPE, 2014.

⁶ Para aprofundar o conhecimento sobre algumas das temáticas abordadas na Chamada Semeia Fundação Cargill 2025, acesse o estudo Onda Verde, disponível em: <https://aondaverde.com.br/>





- iv. Desenvolvimento de soluções para minimizar o desperdício de alimentos no varejo, catering e demais níveis de consumo.
- v. Fomento a práticas de comércio justo e acessível no varejo de alimentos.
- vi. Implementação de tecnologias para destinação correta de resíduos orgânicos resultantes da cadeia alimentar.

b. Qualificação profissional e empreendedora:

- i. Formação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social na área de alimentação, seja para inserção no mercado formal ou pelo empreendedorismo.
- ii. Assistência técnica para produtores rurais e agroflorestais, incentivando técnicas sustentáveis e agricultura de baixo carbono.

c. Desenvolvimento Local:

- i. Apoio ao pequeno produtor agrícola e familiar, promovendo integração com consumidores urbanos e sustentabilidade na cadeia produtiva de alimentos.
- ii. Inclusão de pequenos agricultores e produtores extrativistas em cadeias de valor de grandes empresas.
- iii. Desenvolvimento de soluções para aumentar a resiliência de pequenos produtores rurais e familiares frente às mudanças climáticas.
- iv. Adoção de práticas sustentáveis e de integração lavoura-pecuária-floresta (iLPF), com foco na recuperação de áreas degradadas.
- v. Valorização de cadeias produtivas da biosociodiversidade, respeitando a identidade e vocações das comunidades.

d. Pesquisa e Inovação:

- i. Desenvolvimento de tecnologias para uma agricultura sustentável e de baixo carbono.
- ii. Criação de novos produtos, serviços e conhecimentos voltados ao aproveitamento e beneficiamento sustentável de alimentos.

Também serão valorizadas as iniciativas dialoguem de forma transversal com temas de “Inclusão e Diversidade” e “Direitos Humanos”; e que contribuam intencionalmente com um ou mais dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados a seguir⁷:

- ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- ODS 10 - Redução das desigualdades;
- ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis;
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação.

⁷ Para conhecer os detalhes de cada um dos objetivos, visite: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





6. Critérios de elegibilidade

Para participar da **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**, serão consideradas apenas propostas apresentadas por pessoas jurídicas formalmente constituídas como:

- Cooperativas;
- Empresas⁸;
- Organizações da Sociedade Civil (Entidades privadas sem fins lucrativos, como Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos; e Sociedades Cooperativas classificadas como Cooperativas Sociais).

Além disso, as instituições proponentes e as iniciativas inscritas devem atender aos seguintes critérios:

Requisitos Institucionais

- ✓ Participação na categoria adequada conforme o tipo de pessoa jurídica.
- ✓ Constituição legal no Brasil antes de 01/01/2023, com CNPJ ativo na Receita Federal e regularidade fiscal e financeira.
- ✓ Cumprimento integral da legislação brasileira, possuindo todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para suas atividades.
- ✓ Regularidade dos representantes legais, que devem ter CPF ativo e não podem possuir ações judiciais relacionadas à prática de atos ilícitos.

Requisitos da Iniciativa

Serão consideradas apenas propostas que:

- ✓ Estejam alinhadas à missão da Fundação Cargill e aos eixos e temáticas descritos neste regulamento.
- ✓ Tenham execução prevista para até 12 meses.
- ✓ Possam ser implementados entre o primeiro trimestre de 2026 e o primeiro trimestre de 2027⁹.
- ✓ Sejam realizadas exclusivamente nas cidades listadas no Anexo I¹⁰.
- ✓ Solicitem um aporte financeiro entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

⁸ Natureza jurídica permitida apenas para a categoria Negócios de Impacto.

⁹ Eventualmente, o período poderá ser revisto, conforme for definido entre as partes.

¹⁰ A seleção será priorizada para iniciativas implementadas em municípios com operação da Cargill. Para conhecê-las, veja o anexo I do Regulamento.





- **Sobre o aporte financeiro:**
 - O valor total da iniciativa pode ser superior ao solicitado, desde que o proponente indique se os valores adicionais serão contrapartida própria e/ou de outros parceiros/patrocinadores.
 - Os recursos solicitados podem contemplar compra de equipamentos, reformas, construções, contratação de serviços, consultorias, entre outros, desde que exclusivamente voltados à execução da iniciativa.
 - Custos administrativos não podem ultrapassar 20% do valor total solicitado.

6.1. Restrições de Elegibilidade

Não poderão participar da Chamada Semeia Fundação Cargill 2025:

- **Pessoas físicas** que respondam isoladamente pela iniciativa.
- **Instituições de Ensino Superior**, incluindo escolas, faculdades, universidades e centros universitários.
- **Pessoas jurídicas de direito público**, em qualquer nível (federal, estadual ou municipal), incluindo autarquias.
- Organizações **multilaterais ou internacionais**, como ONU, OMS e Unicef.
- Pessoas jurídicas que já tenham sido **selecionadas em edições anteriores** do Edital Fundação Cargill, Chamada Semeia Fundação Cargill ou Nutrindo Soluções Locais, caso ainda estejam **recebendo recursos financeiros** da Fundação Cargill para projetos **em 2025**.
- Instituições com **fins religiosos, políticos partidários ou sindicais**, ainda que sejam Organizações da Sociedade Civil.
- Fundações, fundos e **institutos empresariais¹¹ ou familiares¹²**.
- Instituições vinculadas ao **Sistema S**, como Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi e Sebrae.
- **Spin-offs** de empresas cuja receita bruta anual ultrapasse R\$ 16 milhões.
- Empresas que tenham **outras empresas como sócias**, incluindo fundos de investimento.
- Instituições que possuam em seu conselho **pessoas expostas politicamente¹³**.
- Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo, societário ou de empregados:

¹¹ São organizações criadas, mantidas e com governança ligada a uma empresa ou grupo empresarial. Definição utilizada pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE). Disponível em: Censo GIFE 2022-2023 [livro eletrônico] / [coordenação Patrícia Kunrath Silva]. -- São Paulo : GIFE, 2023, p.13. Mais informações em: <https://sinapse.gife.org.br/download/censo-gife-2022-2023>

¹² São organizações criadas, mantidas e com governança ligada a um filantropo e/ou sua família. Definição utilizada pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE). Disponível em: Censo GIFE 2022-2023 [livro eletrônico] / [coordenação Patrícia Kunrath Silva]. -- São Paulo : GIFE, 2023, p.13. Mais informações em: <https://sinapse.gife.org.br/download/censo-gife-2022-2023>

¹³ Mais informações no Anexo II do presente regulamento.





- Integrantes da Comissão Organizadora da Chamada.
- Avaliadores da banca de seleção.
- Funcionários da Fundação Cargill.
- Membros da Neurônio Ativação de Negócios e Causas (assessoria técnica da Chamada).

Embora as pessoas físicas e jurídicas listadas acima não possam propor iniciativas para a Chamada Semeia Fundação Cargill 2025, elas podem ser parceiras das instituições proponentes (exceto a Neurônio, por ser assessoria técnica da Chamada) no desenvolvimento da iniciativa proposta.

7. Critérios de avaliação

As iniciativas elegíveis serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1º Critério: Relevância | Peso 3

A proposta será avaliada considerando:

- ✓ O contexto em que a iniciativa será implementada, verificando a relação entre os problemas e necessidades a serem mitigados.
- ✓ O poder de articulação da instituição proponente com outros atores (pessoas físicas ou jurídicas), voluntários ou não, para formação de redes e parcerias que auxiliem na implementação do projeto.

2º Critério: Capacidade técnica e institucional | Peso 3

A análise levará em conta:

- ✓ A capacidade técnica, de planejamento e a sustentabilidade financeira da instituição e da iniciativa proposta.
- ✓ A coerência entre a missão e experiência da organização e os temas abordados pela iniciativa.
- ✓ No caso dos Negócios de Impacto, será avaliada a relação entre missão, histórico, core business e o produto ou serviço ofertado.
- ✓ O grau de familiaridade e experiência prévia da instituição com os desafios abordados no projeto.





3º Critério: Potencial de Impacto | Peso 2

Serão analisados:

- ✓ O potencial de transformação social da iniciativa e os impactos esperados.
- ✓ Os métodos e indicadores propostos para medir os resultados.
- ✓ A viabilidade da iniciativa para mitigar desafios e/ou promover impactos socioambientais positivos.

4º Critério: Potencial de replicabilidade, escalabilidade e inspiração | Peso 1

A avaliação considerará:

- ✓ O potencial da iniciativa para ser replicada em diferentes contextos e realidades.
- ✓ A capacidade de crescimento do projeto, atingindo mais beneficiários.
- ✓ O poder de inspirar outras instituições e pessoas a adotarem modelos semelhantes.

Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- ✓ Maior nota em **Relevância**
- ✓ Maior nota em **Capacidade Técnica e Institucional**
- ✓ Maior nota em **Potencial de Impacto**
- ✓ Maior nota em **Potencial de Replicabilidade, Escalabilidade e Inspiração**

8. Inscrições

As inscrições para a Chamada Semeia Fundação Cargill 2025 são gratuitas e estarão abertas das **00h01 de 24 de março até às 22h00 de 18 de abril de 2025** (horário de Brasília, GMT -3).

Como se inscrever: O processo será realizado **exclusivamente online**, por meio do preenchimento integral do formulário disponível no site: <https://fundacaocargill.org.br/>

Regras de inscrição: Não há limite de inscrições por instituição proponente, desde que os projetos inscritos possuam **escopos diferentes**. Em caso de **inscrições repetidas** para uma mesma iniciativa (mesmo que para localidades diferentes), será considerada a **última inscrição enviada**.

8.1. Sobre o Formulário de Inscrição.

O formulário solicitará as seguintes informações:





1. Dados da pessoa responsável pela inscrição;
2. Informações sobre a Instituição proponente;
3. Categoria da inscrição (Projetos Socioambientais ou Negócios de Impacto);
4. Detalhamento da Iniciativa;
5. Vídeo de apoio;
6. Envio de documentação preliminar.

Recomendação: Antes de preencher o formulário online, baixe e preencha o formulário modelo disponível no site da Chamada.

8.2. Sobre a documentação preliminar:

As instituições participantes devem anexar ao formulário de inscrição os seguintes **documentos comprobatórios**:

- I. **Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ** (cartão do CNPJ), emitido nos últimos **3 meses**.
- II. **Cópia simples do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado**.

8.3. Sobre o pedido de aporte financeiro

A proposta de pedido de aporte financeiro pode ser estruturada com base seguintes rubricas de despesas:

- ✓ **Custos administrativos** (*limite de 20% do valor solicitado*) – Despesas da instituição proponente relacionadas à sua manutenção durante a execução da iniciativa, como:
 - Telefonia e Internet
 - Aluguel, condomínio e IPTU
- ✓ **Recursos humanos** – Custos com a equipe diretamente envolvida na implementação da iniciativa, como gestores, assistentes, analistas e estagiários.
- ✓ **Logística** – Despesas relacionadas a transporte e viagens necessárias para a execução da iniciativa, incluindo:
 - Passagens e alimentação em viagens
 - Fretes e transporte de materiais
- ✓ **Formações e Consultoria** – Custos com serviços terceirizados para capacitação ou assessoria técnica diretamente vinculados à iniciativa.
- ✓ **Comunicação** – Gastos com serviços de comunicação específicos para a iniciativa, como:
 - Artes gráficas, produção de materiais impressos e digitais
 - Produção de camisetas, kits promocionais
 - Spots de rádio, mídias televisivas e redes sociais
 - Assessoria de imprensa





- ✓ **Infraestrutura** – Investimentos em materiais e equipamentos necessários para a iniciativa, como:
 - Materiais de construção
 - Equipamentos, ferramentas e materiais pedagógicos
- ✓ **Insumos agrícolas** – Custos com insumos essenciais para projetos agropecuários, incluindo:
 - Mudas e sementes
 - Compostos para solo
 - Ração para animais
 - Telas de proteção (sombrites)
- ✓ **Outras despesas** – Gastos diretamente relacionados à iniciativa e que não se encaixam nas categorias anteriores.

Importante: A organização proponente **não é obrigada** a distribuir o aporte financeiro entre todas as rubricas listadas. O orçamento deve ser estruturado conforme as necessidades específicas da iniciativa.

8.4. Sobre o vídeo de apoio

O vídeo de apoio é obrigatório, deve ter no máximo 2 minutos de duração e seu link deve ser enviado no formulário de inscrição.

Conteúdo do Vídeo por Categoria:

Categoria: Projetos Socioambientais

- a. Descrição da iniciativa – Explique as ações a serem realizadas e os resultados já alcançados ou esperados.
- b. Contexto e Justificativa – Apresente o problema socioambiental que a iniciativa pretende solucionar, incluindo dados relevantes.
- c. Público-foco – Descreva quem será impactado pelo projeto.
- d. Impacto Local – Destaque a importância da iniciativa para o contexto da comunidade onde será implementada.
- e. Utilização do Recurso Solicitado – Indique como o aporte financeiro será utilizado.

Categoria: Negócio de Impacto

- a. Descrição da iniciativa – Apresente a atividade principal do negócio de impacto (produto ou serviço).
- b. Desafio – Explique o problema socioambiental que o negócio busca solucionar, com dados que sustentem essa necessidade.
- c. Mercado – Descreva o mercado consumidor no qual o negócio está inserido e sua dimensão.
- d. Modelo de Monetização – Explique como o negócio gera receita.





- e. Impacto – Relate os resultados já mensurados ou informe quando o monitoramento de impacto começará.
- f. Utilização do Recurso Solicitado – Detalhe como o aporte será aplicado e os resultados esperados.

Publicação e Disponibilidade do Vídeo

- ✓ O vídeo deve ser publicado no **YouTube** ou em uma plataforma de armazenamento em nuvem (Dropbox, Google Drive, OneDrive, etc.).
- ✓ O **link de acesso deve ser indicado no formulário de inscrição**.
- ✓ O vídeo **deve permanecer público durante todo o ano de 2025**.

Importante: Iniciativas sem vídeo ou com vídeos superiores a 2 minutos serão desclassificadas do processo seletivo.

8.5. Inscrições Não Aceitas

As seguintes inscrições **serão desconsideradas**:

- **Fora do prazo** – Enviadas fora do período de inscrições estabelecido neste regulamento.
- **Meio inadequado** – Submetidas por correio físico, e-mail, fax, entrega pessoalmente ou qualquer outra forma diferente da prevista no item 8.
- **Em desacordo com o regulamento** – Que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- **Incompletas** – Formulários preenchidos parcialmente ou com informações insuficientes.

9. Processo de Seleção

O processo de seleção da **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025** será conduzido pelo Comitê de Avaliação, composto por:

- Lideranças da Fundação Cargill
- Representantes da Cargill Agrícola S.A.
- Técnicos da Neurônio Ativação de Negócios e Causas, assessoria técnica responsável pela Chamada

Função do Comitê: Avaliar todas as iniciativas submetidas, seguindo rigorosamente as regras deste regulamento e os critérios definidos no item 7.

O processo de seleção das iniciativas compreende as 4 (quatro) fases seguintes:





1ª Fase – Análises de Elegibilidade e Classificatória

Objetivo: Verificar se as inscrições atendem aos requisitos e avaliar a qualidade das iniciativas propostas.

- ✓ **Análise de Elegibilidade:** Confirma se a instituição proponente e a iniciativa cumprem os critérios do regulamento.
- ✓ **Análise Classificatória:** Especialistas do Comitê de Avaliação avaliam as iniciativas e os vídeos de apoio com base nos critérios de seleção.

Classificação: As propostas com maior aderência e qualificação avançam para a próxima fase.

2ª Fase – Análise Complementar

Objetivo: Realizar uma segunda rodada de avaliação com um novo grupo de especialistas e voluntários da Fundação Cargill.

- ✓ **Análise Complementar:** As iniciativas selecionadas na Fase 1 passam por nova análise detalhada.

Classificação: As propostas mais qualificadas e alinhadas aos critérios seguem para a próxima etapa.

3ª Fase – Solicitação de Documentos e Conversas de aproximação

Nesta etapa, todas as instituições classificadas deverão apresentar documentos obrigatórios, informações complementares e poderão ser convidadas para conversas de aproximação com a equipe da Fundação Cargill.

a) Solicitação de documentos:

Prazo para envio dos documentos: Em data a ser definida pela Comissão Organizadora, com no mínimo de 10 dias corridos a partir da notificação.

As instituições classificadas deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios para avançar no processo de seleção:

Documentos para todas as categorias:

- I. *Cartão CNPJ atualizado;*
- II. *Consulta ao Sintegra;*
- III. *Consulta ao Super Simples Nacional;*





- IV. *Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa (CND);*
- V. *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*
- VI. *Consulta Pública à Lista de Trabalho Escravo*
- VII. *Alvará de funcionamento Regular ou Comprovante de Pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE);*
- VIII. *Comprovante Bancário em nome da Instituição;*

Documentos adicionais para Cooperativas e OSC:

- IX. *Cópia simples da **ata da eleição da atual diretoria** da instituição, com data e vigência;*

Documentos adicionais para iniciativas que solicitem recursos para reforma ou construção:

Todas as instituições, com iniciativas classificadas, que **solicitem recursos para reforma ou construção, deverão também apresentar relativo ao local em que realizarão tais atividades** (junto e no mesmo período dos documentos acima):

- X. *Comprovante de posse / propriedade do terreno ou termos de comodato ou cessão;*
- XI. *Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos imobiliários, **conforme o tipo de imóvel:***
 - a. *IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano (para imóveis em área urbana:)*
 - b. *ITU - Imposto Territorial Urbano (para terrenos urbanos sem construção)*
 - c. *ITR - Imposto Territorial Rural (para imóveis em área rural)*
 - d. *Ou comprovante de isenção atualizado, se aplicável.*

Documentos adicionais para iniciativas selecionadas que solicitem recursos para reforma ou construção:

Iniciativas selecionadas na Chamada Semeia Fundação Cargill 2025, poderão ainda ter que apresentar:





- XII. **Projeto arquitetônico simplificado** da obra/reforma a ser realizada com o aporte.
- XIII. **Checklist da SSMA¹⁴** preenchido e assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

Todos os documentos devem ser enviados em arquivos separados, em formato PDF.

b) Análise dos Documentos

- A documentação será analisada pelos setores de compliance e auditoria da Cargill Agrícola, verificando a conformidade com as políticas de parceria da Fundação Cargill e os critérios do regulamento.
- Documentos adicionais poderão ser solicitados, se necessário¹⁵.
- A não apresentação da documentação exigida pode resultar na desclassificação da inscrição.

c) Sobre as conversas de aproximação

Objetivo: Conhecer melhor as instituições proponentes e esclarecer dúvidas sobre as iniciativas apresentadas.

- Poderá ocorrer de forma presencial (visita da Fundação Cargill à sede da instituição), online ou por e-mail.
- A modalidade será definida pela Fundação Cargill, considerando logística, viabilidade financeira, disponibilidade e necessidade de esclarecimento.
- Em caso de necessidade de agendamento, as instituições selecionadas serão contatadas por e-mail.
- Podem ser solicitadas informações adicionais ou ajustes nos indicadores de resultados para fins de adequação.

¹⁴ A SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente) é uma ferramenta essencial para proteger funcionários, a instituição, a sociedade e o meio ambiente, incentivando a adoção de medidas que reduzam os impactos e riscos associados à execução da obra. Não há um modelo específico para a apresentação do checklist da SSMA, e cada instituição pode submetê-lo conforme o formato definido por seu engenheiro responsável ou pela área de manutenção/facilities.

¹⁵ Para iniciativas implementadas em comunidades tradicionais, assentamentos rurais ou áreas de proteção ambiental, poderão ser exigidos documentos adicionais, como: autorização da comunidade ou órgão gestor da área (ICMBio, FUNAI, INCRA, entre outros); comprovação de posse ou cessão de uso da terra; licenciamento ambiental ou declaração de isenção; plano de mitigação de impactos ambientais; carta de apoio da liderança local; ata de reunião aprovando a iniciativa; e documentos relacionados à gestão de resíduos ou uso sustentável de recursos naturais. A exigência de documentos específicos será avaliada conforme as características do território e da iniciativa.





Classificação

Após a análise documental e as conversas de aproximação, **seguirão para a próxima fase as iniciativas mais qualificadas e aderentes aos critérios de avaliação**. A partir desse momento, as iniciativas passam a ser consideradas finalistas da Chamada Semeia Fundação Cargill 2025.

Desclassificação:

A não apresentação dos documentos exigidos ou o descumprimento total ou parcial das regras deste regulamento, em qualquer fase do processo seletivo, poderá resultar na desclassificação da inscrição.

4ª Fase – Validação do Portfólio

Nesta etapa, as **instituições finalistas** serão apresentadas à **Diretoria da Fundação Cargill**, que fará a seleção final com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento.

Seleção das iniciativas:

- ✓ Até **15 iniciativas** serão escolhidas, considerando as duas categorias da Chamada Semeia Fundação Cargill 2025¹⁶.
- ✓ As instituições selecionadas **receberão o aporte financeiro** a partir de 2025.
- ✓ Além do financiamento, as iniciativas **passarão a ser acompanhadas pela Fundação Cargill** durante a fase de implementação dos projetos socioambientais apoiados.

10. Divulgação das Selecionadas

As instituições responsáveis pelas iniciativas selecionadas serão notificadas **por e-mail** por representantes do **Comitê de Avaliação** da Chamada Semeia Fundação Cargill 2025.

Divulgação oficial:

- ✓ Os nomes das instituições selecionadas serão publicados no **site e nas redes sociais da Fundação Cargill** em data a ser definida, até **novembro de 2025**.
- ✓ Após a divulgação oficial nos canais da Fundação Cargill, as instituições selecionadas **poderão compartilhar o resultado em seus próprios canais de comunicação**.

¹⁶ O Comitê de Avaliação, caso entenda pertinente, poderá selecionar mais que 15 iniciativas.





11. Cronograma¹⁷

Atividade	Início	Término
Período de Inscrições	24/03/2025	18/04/2025
1ª Fase: Análises de elegibilidade e classificatória	Abril	Maior
2ª Fase: Análise Complementar	Junho	Junho
3ª Fase: Solicitação de Documentos e Conversas de aproximação	Julho	Agosto
4ª Fase: Validação de Portfólio	Agosto	Setembro
Divulgação das Selecionadas	Setembro	Novembro

12. Investimento

As instituições selecionadas receberão da **Fundação Cargill** o valor bruto aprovado na proposta apresentada, que pode variar entre **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por iniciativa.

Repases financeiros:

- ✓ O repasse dos recursos será realizado **após a assinatura do Termo de Doação com Encargo**.
- ✓ A instituição proponente **deve possuir uma conta corrente em seu nome (conforme CNPJ informado na inscrição)**, na qual serão processados todos os pagamentos relativos à iniciativa aprovada.

13. Pós seleção e compromissos das iniciativas selecionadas

13.1. Estabelecimento do apoio da Fundação Cargill

Após a divulgação do resultado da **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**, as instituições responsáveis pelas iniciativas selecionadas serão contatadas para formalizar o apoio por meio da assinatura do Termo de Doação com Encargo.

¹⁷ Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas pela Comissão Organizadora da Chamada Semeia Fundação Cargill 2024, com aviso prévio aos proponentes.





Sobre o Termo de Doação com Encargo:

- ✓ Documento que estabelece **as obrigações da instituição proponente e da Fundação Cargill** para a execução da iniciativa.
- ✓ Inclui **cláusulas de anticorrupção da Cargill Agrícola S.A.**
- ✓ Poderá conter **obrigações ou condições adicionais**, adaptadas conforme necessidade, mediante acordo entre as partes.

Documentos adicionais exigidos:

- ✓ **Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e Cronograma de Atividades**, que serão anexados ao Termo de Doação com Encargo.
- ✓ A Fundação Cargill fornecerá **modelos pré-definidos** e orientará as instituições sobre os prazos de preenchimento e envio.

Interrupção do apoio:

- ✓ O Termo de Doação com Encargo poderá ser encerrado a qualquer momento caso sejam identificados **desvios na execução da iniciativa, irregularidades, descumprimento do regulamento ou do próprio Termo**.
- ✓ O não cumprimento das cláusulas acordadas resultará na **perda do apoio financeiro**, sem direito a novos aportes.

13.2. Utilização e gestão do recurso financeiro:

Regras para o uso dos recursos:

- ✓ Caso o custo da iniciativa seja **superior ao valor aprovado**, a diferença **deverá ser coberta pela instituição proponente ou parceiros**.
- ✓ O apoio financeiro será repassado **em parcelas**, conforme fluxo financeiro definido no Termo de Doação com Encargo.
- ✓ **Os recursos devem ser utilizados exclusivamente** para despesas relacionadas à iniciativa, conforme o pedido de aporte realizado na inscrição.

Prestação de contas:

A Fundação Cargill poderá solicitar, a qualquer momento, **documentação comprobatória** sobre o uso dos recursos, incluindo:

- ✓ **Notas fiscais, faturas e recibos;**
- ✓ **Comprovantes de pagamento** (TED, DOC, cheques etc.);
- ✓ **Comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições;**
- ✓ **Contratos, orçamentos e registros de prestação de serviços.**

Sanções e ajustes financeiros:

- ✓ Instituições que **não prestarem contas, não concluírem a iniciativa ou não utilizarem os recursos no período estabelecido** deverão **restituir os valores não utilizados**.





- ✓ Essas instituições também ficarão **impedidas de participar de futuras chamadas**, salvo decisão em contrário da Fundação Cargill.
- ✓ Caso haja **saldo remanescente ao final da iniciativa**, a instituição poderá sugerir sua **reaplicação em outros projetos**, mediante autorização formal da Fundação Cargill.

13.3. Sobre o acompanhamento das iniciativas pela Fundação Cargill

Monitoramento e Relatórios:

- ✓ As instituições deverão apresentar **relatórios periódicos**, detalhando:
 - **Uso dos recursos financeiros**, conforme o plano de utilização aprovado.
 - Andamento da implementação da iniciativa.
 - **Resultados socioambientais alcançados**, com base em indicadores de processo e impacto.

A Fundação Cargill fornecerá **modelos padronizados de relatórios** e acordará um **cronograma de envio** com cada instituição.

Visitas de acompanhamento:

- ✓ As instituições autorizam a **visita presencial de representantes da Fundação Cargill e/ou Cargill Agrícola S.A.**, a qualquer momento e sem limite de **quantidade**, para verificação da execução da iniciativa.

14. Considerações Finais

14.1. Cessão de Direito de Imagem

Ao se inscrever na **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**, as instituições participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de:

- ✓ Sua denominação social, dados institucionais e marcas;
- ✓ Imagens das instalações (internas e externas) da sede ou filiais;
- ✓ Informações constantes da ficha cadastral, relatórios e documentos fornecidos durante a Chamada;
- ✓ Informações sobre as iniciativas inscritas, para fins de divulgação e publicidade do processo.

14.2. Propriedade Intelectual

A **Fundação Cargill não** detém propriedade intelectual sobre os resultados de pesquisas, projetos, produtos ou serviços desenvolvidos e inscritos na Chamada.





Exceção: Caso algum produto venha a ter relação futura com a Fundação Cargill e/ou **Cargill Agrícola S.A.**, a propriedade intelectual será tratada em comum acordo, mediante **assinatura de contrato**.

14.3. Gestão de Dados

Os dados fornecidos no momento da inscrição serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal 13.709/18** e a **Política de Privacidade da Chamada Semeia Fundação Cargill**.

Finalidades dos dados (não comerciais):

- ✓ Compartilhamento de informações sobre a **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025**.
- ✓ Divulgação de **outras oportunidades** relacionadas ao objeto da Chamada e seus parceiros.

Armazenamento e exclusão:

- ✓ Os dados serão armazenados sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora da Chamada** (Fundação Cargill e Neurônio Ativação de Negócios e Causas) por até 5 anos.
- ✓ A qualquer momento, os participantes podem solicitar a exclusão de seus dados pelo e-mail semeiafc@neuronio.com.br.

14.4. Uso de inteligência artificial

As iniciativas inscritas na **Chamada Semeia Fundação Cargill 2025** poderão ser submetidas a ferramentas de **inteligência artificial (IA)** para complementar as análises de **elegibilidade e avaliação**, garantindo maior precisão e eficiência no processo seletivo.

Importante:

- ✓ O uso de IA será **apenas complementar**, cabendo a decisão final ao **Comitê de Avaliação da Chamada**.
- ✓ Nenhuma iniciativa será desclassificada **exclusivamente com base na análise da inteligência artificial**.
- ✓ Todas as avaliações seguirão **os critérios estabelecidos neste regulamento**, assegurando um processo justo e transparente.





14.5. Demais considerações

- ✓ Ao se inscrever na Chamada Semeia Fundação Cargill 2025, as instituições participantes e seus representantes concordam integralmente com as regras deste regulamento.
- ✓ A Fundação Cargill poderá solicitar documentos adicionais, a qualquer momento, para verificação das instituições e suas iniciativas.
- ✓ **Suspeitas de conduta antiética ou descumprimento do regulamento** serão analisadas e poderão resultar em **desclassificação**.
- ✓ Cada instituição é **responsável pela veracidade e autenticidade** das informações fornecidas e das iniciativas inscritas.
- ✓ A Chamada é uma ação de incentivo promovida pela **Fundação Cargill** e **não está vinculada a sorteios, pagamentos ou distribuição gratuita de prêmios**, não sendo regulada pela **Lei nº 5.768/71** e pelo **Decreto nº 70.951/72**.

Decisões e recursos:

- **Não serão fornecidos retornos personalizados sobre as avaliações das iniciativas inscritas.**
- **As decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis**, sem possibilidade de contestação dos resultados.
- **A Fundação Cargill pode, a seu critério, apoiar iniciativas que não tenham sido selecionadas oficialmente na Chamada**, sem que isso as torne parte do processo seletivo.
- **Situações não previstas neste regulamento serão decididas pela Comissão Organizadora da Chamada.**

Dúvidas, comentários ou sugestões?

Envie um e-mail para semeiafc@neuronio.com.br.

Entre em contato pelo [WhatsApp](#).

15. Realização

Fundação Cargill: entidade sem-fins-lucrativos, certificada como Utilidade Pública Federal. Tendo a Cargill Agrícola como principal mantenedora, a Fundação, em 2023, completou 50 anos de atuação. Ao longo dessa trajetória de transformação socioambiental positiva tem apoiado iniciativas relacionadas a segurança alimentar, sustentabilidade, empreendedorismo e desenvolvimento de comunidades.

Para mais informações, acesse: <https://fundacaocargill.org.br/>





15.1. Assessoria Técnica:

Neurônio Ativação de Negócios e Causas: é a assessoria técnica responsável pela Chamada Semeia Fundação Cargill 2025. Especializada em planejamento e implementação de estratégias de ativação de negócios e causas, utiliza ferramentas de comunicação e baseia-se em sólidos conhecimentos de empreendedorismo, sustentabilidade e investimento social. Com mais de 20 anos de experiência, a empresa é certificada como uma Empresa B™, fazendo parte de um grupo de negócios que promovem uma economia mais inclusiva e sustentável. Além disso, atua na organização e implementação de concursos e editais de seleção, bem como na gestão de projetos para fundações, empresas e organizações sociais.

Para mais informações acesse: <http://www.neuronio.com.br/>





16. Anexos

16.1. ANEXO I – Municípios Abrangidos

As iniciativas selecionadas deverão ser realizadas exclusivamente nas cidades listadas abaixo, sendo que serão priorizadas aquelas em municípios com operação da Cargill:

Município	UF	Operação
Abadia dos Dourados	MG	Não
Abreulândia	TO	Não
Açailândia	MA	Não
Acará	PA	Não
Acreúna	GO	Sim
Água Boa	MT	Sim
Água Fria de Goiás	GO	Não
Alta Floresta	MT	Não
Altamira	PA	Sim
Alto Alegre	RR	Não
Alto Araguaia	MT	Sim
Alto Boa Vista	MT	Não
Alto Garças	MT	Sim
Alto Paraguai	MT	Não
Alto Paraíso	RO	Não
Alto Parnaíba	MA	Não
Alto Taquari	MT	Sim
Amambai	MS	Não
Anápolis	GO	Sim
Anapu	PA	Não
Anapurus	MA	Sim
Andará	PR	Não
Antônio João	MS	Não
Aparecida do Rio Negro	TO	Não
Araguacema	TO	Não
Araguaína	TO	Sim
Araguari	MG	Não
Arapoti	PR	Não
Araxá	MG	Não
Arenópolis	MT	Não
Aripuanã	MT	Não
Ariquemes	RO	Sim
Arroio Grande	RS	Não

Município	UF	Operação
Assis Chateaubriand	PR	Não
Bagé	RS	Não
Baianópolis	BA	Não
Baixa Grande do Ribeiro	PI	Não
Balsas	MA	Sim
Bandeirantes	MS	Não
Barcarena	PA	Não
Barra do Garças	MT	Não
Barra do Ouro	TO	Não
Barreiras	BA	Sim
Barretos	SP	Não
Bauru	SP	Sim
Bebedouro	SP	Sim
Bela Vista de Goiás	GO	Não
Belém	PA	Sim
Belo Horizonte	MG	Sim
Belterra	PA	Não
Birigui	SP	Sim
Boa Esperança	MG	Não
Boa Vista	RR	Não
Bom Jardim	MA	Não
Bom Jesus	PI	Sim
Bom Jesus da Penha	MG	Não
Bom Jesus das Selvas	MA	Não
Bom Jesus de Goiás	GO	Não
Bom Jesus do Araguaia	MT	Não
Bonfim	RR	Não
Bonito	PA	Não
Brasilândia do Sul	PR	Não
Brasília	DF	Sim
Brasnorte	MT	Não
Brejo	MA	Não
Buriti	MA	Não





Município	UF	Operação
Buriticipu	MA	Não
Buritis	MG	Não
Buritizeiro	MG	Não
Caarapó	MS	Sim
Cabeceira Grande	MG	Não
Cabeceiras	GO	Não
Cabixi	RO	Não
Caçapava do Sul	RS	Não
Cacequi	RS	Não
Cachoeira do Sul	RS	Sim
Cachoeira Dourada	GO	Não
Caiapônia	GO	Sim
Caldas Novas	GO	Não
Camamu	BA	Não
Camapuã	MS	Sim
Camaquã	RS	Não
Camargo	RS	Não
Cambará	PR	Não
Campina do Monte Alegre	SP	Não
Campinas	SP	Sim
Campo Alegre de Goiás	GO	Não
Campo Florido	MG	Não
Campo Grande	MS	Sim
Campo Novo do Parecis	MT	Sim
Campo Verde	MT	Não
Campos de Júlio	MT	Sim
Campos Lindos	TO	Sim
Campos Novos Paulista	SP	Não
Canabrava do Norte	MT	Não
Canápolis	MG	Não
Canarana	MT	Sim
Canarana	BA	Não
Candeias do Jamari	RO	Não

Município	UF	Operação
Candelária	RS	Não
Cândido Mota	SP	Não
Candói	PR	Não
Capanema	PR	Não
Capinópolis	MG	Sim
Cardoso	SP	Não
Cariri do Tocantins	TO	Não
Carlinda	MT	Não
Carolina	MA	Não
Casa Branca	SP	Não
Cascavel	PR	Sim
Caseara	TO	Não
Castanheiras	RO	Não
Castro	PR	Sim
Catalão	GO	Sim
Caxias	MA	Não
Caxias do Sul	RS	Sim
Cerejeiras	RO	Sim
Céu Azul	PR	Não
Chapadão do Céu	GO	Não
Chapadão do Sul	MS	Sim
Chapecó	SC	Sim
Chupinguaia	RO	Não
Cidelândia	MA	Não
Cláudia	MT	Sim
Cocos	BA	Não
Colíder	MT	Não
Colina	SP	Sim
Comodoro	MT	Sim
Conceição das Alagoas	MG	Sim
Conceição do Araguaia	PA	Não
Concórdia do Pará	PA	Não
Confresa	MT	Sim





Município	UF	Operação
Conquista D'oeste	MT	Não
Corbélia	PR	Não
Coromandel	MG	Não
Corrente	PI	Não
Correntina	BA	Não
Corumbaíba	GO	Não
Corumbiara	RO	Não
Costa Rica	MS	Não
Cristalina	GO	Não
Cruz Alta	RS	Sim
Cruzália	SP	Não
Cuiabá	MT	Sim
Cujubim	RO	Não
Cumaru do Norte	PA	Não
Curitiba	PR	Sim
Currais	PI	Não
Denise	MT	Não
Diamantino	MT	Sim
Dois Irmãos do Tocantins	TO	Não
Dom Aquino	MT	Não
Dom Eliseu	PA	Não
Dom Pedrito	RS	Não
Dourados	MS	Sim
Edéia	GO	Não
Encruzilhada do Sul	RS	Não
Feliz Natal	MT	Não
Fernando Falcão	MA	Não
Figueirópolis	TO	Sim
Floresta do Araguaia	PA	Não
Florianópolis	SC	Sim
Formiga	MG	Não
Formosa	GO	Não
Formosa do Rio Preto	BA	Sim

Município	UF	Operação
Formoso	MG	Não
Fortaleza	CE	Sim
Frutal	MG	Sim
Gameleira de Goiás	GO	Não
Gandu	BA	Sim
Gaúcha do Norte	MT	Sim
General Carneiro	MT	Não
Gilbués	PI	Não
Goianésia do Pará	PA	Não
Goiânia	GO	Sim
Goianira	GO	Sim
Goiatins	TO	Não
Goiatuba	GO	Não
Goioerê	PR	Não
Governador Valadares	MG	Sim
Guaíra	SP	Sim
Guaíra	PR	Não
Guarantã do Norte	MT	Não
Guarapuava	PR	Não
Guarda-mor	MG	Não
Guarujá	SP	Não
Guiratinga	MT	Não
Gurupi	TO	Não
Humaitá	AM	Não
Ibiá	MG	Sim
Ibirapitanga	BA	Não
Ibirubá	RS	Não
Iepê	SP	Não
Ilhéus	BA	Sim
Imbituva	PR	Não
Indianópolis	MG	Não
Indiara	GO	Não
Ipameri	GO	Não





Município	UF	Operação
Ipiranga do Norte	MT	Sim
Ipixuna do Pará	PA	Não
Irati	PR	Não
Itaberá	SP	Não
Itabuna	BA	Sim
Itacajá	TO	Não
Itaituba	PA	Sim
Itajaí	SC	Sim
Itambaracá	PR	Não
Itanhangá	MT	Não
Itapira	SP	Sim
Itapiratins	TO	Não
Itaporã	MS	Não
Itapuã do Oeste	RO	Não
Itararé	SP	Não
Itaúba	MT	Não
Itinga do Maranhão	MA	Não
Ituiutaba	MG	Não
Itumbiara	GO	Sim
Ituverava	SP	Sim
Ivolândia	GO	Não
Jaborandi	BA	Não
Jaboticabal	SP	Não
Jacareacanga	PA	Não
Jaraguari	MS	Não
Jataí	GO	Sim
Jesuítas	PR	Não
Joviânia	GO	Não
Juara	MT	Não
Juína	MT	Não
Juiz de Fora	MG	Sim
Júlio de Castilhos	RS	Não
Jussara	GO	Não

Município	UF	Operação
Lagoa da Confusão	TO	Não
Lagoa Formosa	MG	Não
Laguna Carapã	MS	Não
Lavras do Sul	RS	Não
Londrina	PR	Sim
Loreto	MA	Não
Lucas do Rio Verde	MT	Sim
Luís Eduardo Magalhães	BA	Sim
Luziânia	GO	Não
Maceió	AL	Sim
Machadinho D'oeste	RO	Não
Mairinque	SP	Sim
Manaus	AM	Sim
Mangueirinha	PR	Não
Maracaju	MS	Sim
Marcelândia	MT	Não
Marechal Cândido Rondon	PR	Não
Marialva	PR	Não
Marianópolis do Tocantins	TO	Sim
Maringá	PR	Sim
Maripá	PR	Não
Mata	RS	Não
Mateiros	TO	Não
Matupá	MT	Sim
Mauá da Serra	PR	Não
Medicilândia	PA	Sim
Mineiros	GO	Não
Mirador	MA	Não
Mogi Mirim	SP	Sim
Moju	PA	Não
Mojuí dos Campos	PA	Não
Monte Alegre de Minas	MG	Não
Monte Alegre do Piauí	PI	Não





Município	UF	Operação
Monte do Carmo	TO	Não
Montes Claros de Goiás	GO	Não
Montividiu	GO	Sim
Morrinhos	GO	Não
Mucajaí	RR	Não
Muitos Capões	RS	Não
Mutuípe	BA	Não
Nantes	SP	Não
Natal	RN	Sim
Naviraí	MS	Não
Niquelândia	GO	Não
Nonoai	RS	Não
Nortelândia	MT	Não
Nova Alvorada do Sul	MS	Não
Nova Bandeirantes	MT	Não
Nova Canaã do Norte	MT	Não
Nova Crixás	GO	Não
Nova Esperança do Piriá	PA	Não
Nova Friburgo	RJ	Sim
Nova Guarita	MT	Não
Nova Iguaçu	RJ	Sim
Nova Lacerda	MT	Não
Nova Mamoré	RO	Não
Nova Marilândia	MT	Não
Nova Maringá	MT	Não
Nova Monte Verde	MT	Não
Nova Mutum	MT	Sim
Nova Nazaré	MT	Não
Nova Olinda	TO	Não
Nova Ponte	MG	Sim
Nova Santa Helena	MT	Não
Nova Ubiratã	MT	Não
Nova Xavantina	MT	Não

Município	UF	Operação
Novo Acordo	TO	Não
Novo Cabrais	RS	Não
Novo Horizonte do Norte	MT	Não
Novo Mundo	MT	Não
Novo Progresso	PA	Não
Novo São Joaquim	MT	Não
Padre Bernardo	GO	Não
Palmas	TO	Sim
Palmeira	PR	Não
Palmeira das Missões	RS	Não
Palmeirante	TO	Não
Palmeiras de Goiás	GO	Não
Palotina	PR	Não
Pantano Grande	RS	Não
Paracatu	MG	Não
Paragominas	PA	Sim
Paraíso das Águas	MS	Não
Paranaguá	PR	Sim
Paranaíta	MT	Não
Paranatinga	MT	Não
Paraúna	GO	Sim
Passo Fundo	RS	Sim
Pastos Bons	MA	Não
Pato Branco	PR	Sim
Patos de Minas	MG	Sim
Patrocínio	MG	Sim
Paulínia	SP	Sim
Pedra Preta	MT	Não
Pedrinópolis	MG	Não
Pedro Afonso	TO	Não
Peixe	TO	Não
Peixoto de Azevedo	MT	Não
Pelotas	RS	Não





Município	UF	Operação
Perdizes	MG	Sim
Perolândia	GO	Não
Pimenteiras do Oeste	RO	Não
Piracanjuba	GO	Não
Piranhas	GO	Não
Piraquê	TO	Não
Pitanga	PR	Não
Pium	TO	Não
Planalto da Serra	MT	Não
Ponta Grossa	PR	Sim
Ponta Porã	MS	Não
Pontalina	GO	Não
Pontes e Lacerda	MT	Não
Porteirão	GO	Não
Porto Alegre	RS	Sim
Porto Alegre do Norte	MT	Não
Porto dos Gaúchos	MT	Não
Porto Ferreira	SP	Sim
Porto Franco	MA	Sim
Porto Nacional	TO	Sim
Porto Velho	RO	Sim
Poxoréu	MT	Não
Pranchita	PR	Não
Prata	MG	Sim
Presidente Olegário	MG	Não
Presidente Prudente	SP	Sim
Primavera do Leste	MT	Sim
Prudentópolis	PR	Não
Quatro Pontes	PR	Sim
Querência	MT	Sim
Quirinópolis	GO	Não
Recife	PE	Sim
Redenção	PA	Não

Município	UF	Operação
Restinga Sêca	RS	Não
Riachão	MA	Não
Riachão das Neves	BA	Sim
Ribas do Rio Pardo	MS	Não
Ribeirão Cascalheira	MT	Não
Ribeirão do Sul	SP	Não
Ribeirão Preto	SP	Sim
Ribeirãozinho	MT	Não
Ribeiro Gonçalves	PI	Não
Rio Brilhante	MS	Sim
Rio Crespo	RO	Não
Rio de Janeiro	RJ	Sim
Rio Grande	RS	Não
Rio Pardo	RS	Não
Rio Verde	GO	Sim
Rio Verde de Mato Grosso	MS	Não
Rolim de Moura	RO	Não
Rondon do Pará	PA	Não
Rondonópolis	MT	Sim
Rosário Oeste	MT	Não
Sacramento	MG	Não
Salvador	BA	Sim
Sambaíba	MA	Não
Sananduva	RS	Não
Santa Carmem	MT	Não
Santa Cruz de Goiás	GO	Sim
Santa Cruz do Rio Pardo	SP	Não
Santa Cruz do Xingu	MT	Não
Santa Fé do Araguaia	TO	Não
Santa Filomena	PI	Não
Santa Helena de Goiás	GO	Sim
Santa Luzia	MA	Não
Santa Luzia D'oste	RO	Não





Município	UF	Operação
Santa Maria	RS	Não
Santa Maria das Barreiras	PA	Não
Santa Maria do Tocantins	TO	Não
Santa Rita do Trivelato	MT	Não
Santa Rosa do Tocantins	TO	Não
Santa Terezinha	MT	Não
Santana do Araguaia	PA	Não
Sant'ana do Livramento	RS	Não
Santarém	PA	Sim
Santiago	RS	Não
Santo Afonso	MT	Não
Santo Antônio do Leste	MT	Não
Santos	SP	Sim
São Desidério	BA	Sim
São Domingos do Capim	PA	Não
São Félix do Araguaia	MT	Não
São Félix do Xingu	PA	Não
São Francisco do Guaporé	RO	Não
São Gabriel	RS	Não
São Gabriel do Oeste	MS	Sim
São João	PR	Não
São João do Polêsine	RS	Não
São José do Ouro	RS	Não
São José do Rio Claro	MT	Não
São José do Xingu	MT	Sim
São Luís	MA	Sim
São Mateus do Sul	PR	Não
São Miguel das Matas	BA	Não
São Miguel do Guaporé	RO	Não
São Miguel do Iguçu	PR	Sim
São Paulo	SP	Sim
São Sepé	RS	Não
Sapezal	MT	Sim

Município	UF	Operação
Sebastião Leal	PI	Não
Seringueiras	RO	Não
Serra do Salitre	MG	Não
Sertãozinho	SP	Não
Sidrolândia	MS	Sim
Silvânia	GO	Sim
Sinop	MT	Sim
Sonora	MS	Sim
Sorriso	MT	Sim
Sucupira do Norte	MA	Não
Tabaporã	MT	Não
Tailândia	PA	Não
Talismã	TO	Não
Tangará da Serra	MT	Sim
Tapurah	MT	Não
Taquarituba	SP	Sim
Taquarivaí	SP	Não
Tasso Fragoso	MA	Sim
Tatuí	SP	Sim
Terenos	MS	Não
Terra Nova do Norte	MT	Não
Tibagi	PR	Não
Toledo	PR	Sim
Tomé-açu	PA	Não
Três Lagoas	MS	Sim
Tupaciguara	MG	Sim
Tupanciretã	RS	Não
Tupirama	TO	Não
Turvelândia	GO	Não
Ubaitaba	BA	Sim
Uberaba	MG	Não
Uberlândia	MG	Sim
Ubiratã	PR	Não





Município	UF	Operação
Ulianópolis	PA	Não
Unai	MG	Sim
União do Sul	MT	Não
Uruaçu	GO	Sim
Uruará	PA	Sim
Uruçuca	BA	Não
Uruçuí	PI	Sim
Varginha	MG	Sim
Vazante	MG	Não
Vera	MT	Sim
Vianópolis	GO	Sim
Vicentinópolis	GO	Sim
Vila Bela da Santíssima Trindade	MT	Não
Vila Rica	MT	Não
Vila Velha	ES	Sim
Vilhena	RO	Sim
Vitória da Conquista	BA	Sim
Wenceslau Braz	PR	Não
Xinguara	PA	Não





16.2. ANEXO II – Pessoas expostas politicamente (PEP)

1. Quem são consideradas pessoas expostas politicamente?

São classificadas como **pessoas expostas politicamente (PEP)**:

- I. Detentores de **mandatos eletivos** nos Poderes Executivo e Legislativo da União.
- II. Ocupantes de cargos no **Poder Executivo da União**, incluindo:
 - Ministros de Estado ou cargos equivalentes.
 - Cargos de Natureza Especial ou equivalentes.
 - Presidentes, Vice-Presidentes e Diretores de entidades da administração pública indireta.
 - Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 6 ou equivalentes.
- III. Membros do **Poder Judiciário**, incluindo:
 - Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores e Regionais.
 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho da Justiça Federal.
- IV. Membros do Ministério Público, incluindo:
 - Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República.
 - Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República e Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
- V. Membros do Tribunal de Contas da União e Procuradores do Ministério Público junto ao TCU.
- VI. Presidentes e Tesoureiros nacionais de partidos políticos.
- VII. Governadores, Secretários Estaduais e Distritais, Deputados Estaduais e Distritais, além de:
 - Presidentes de entidades da administração pública indireta estadual e distrital.
 - Presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares e Tribunais de Contas estaduais e distritais.
- VIII. Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, além de:
 - Presidentes de entidades da administração pública indireta municipal.
 - Presidentes de Tribunais de Contas Municipais ou equivalentes.

2. Quem são consideradas pessoas expostas politicamente no exterior?

São classificadas como **PEP internacionais** aqueles que ocupam cargos de alto escalão em governos estrangeiros, incluindo:

- I. Chefes de Estado ou de Governo.
- II. Políticos de escalões superiores.
- III. Ocupantes de cargos governamentais de alto escalão.
- IV. Oficiais gerais e membros do alto escalão do Poder Judiciário.
- V. Executivos de alto escalão de empresas públicas.
- VI. Dirigentes de partidos políticos.

3. Dirigentes de entidades internacionais

Também são consideradas **PEP** as pessoas que ocupam cargos de **alto escalão em entidades de direito internacional**, sejam públicas ou privadas.

4. Por quanto tempo uma pessoa é considerada exposta politicamente?

A **condição de PEP permanece por até cinco anos** após a pessoa deixar de ocupar qualquer dos cargos mencionados nos itens **1, 2 e 3**.

📖 **Fonte:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras – **COAF**

🔗 [Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021](#)





16.3. ANEXO III – Glossário

Termo	Significado
Agenda 2030	Plano de ação global para promover o bem-estar das pessoas, a preservação do planeta e o desenvolvimento sustentável. Também busca fortalecer a paz universal e ampliar as liberdades individuais.
Agricultura de baixo carbono	Sistema agrícola que combina a integração lavoura-pecuária-floresta (iLPF), promovendo a coexistência de plantações, criação de animais e cobertura florestal em um mesmo espaço. Essa técnica pode ser associada ao Sistema de Plantio Direto (SPD), visando a redução da emissão de carbono.
Agricultura sustentável	Prática agrícola que respeita o meio ambiente, assegura justiça social e é economicamente viável. Seu objetivo é garantir a capacidade de produção e qualidade de vida para as gerações futuras.
Aporte financeiro	Recurso financeiro concedido para viabilizar um projeto ou iniciativa, podendo ser total ou parcial.
Capital semente	Investimento inicial para desenvolver um novo projeto ou negócio.
Catering	Serviço de alimentação prestado por uma empresa que prepara refeições em um local apropriado e as entrega em outro espaço indicado pelo contratante.
Chamada	Processo conduzido pela Fundação Cargill para seleção de projetos socioambientais e negócios de impacto que receberão apoio financeiro.
Compliance	Conjunto de normas e práticas para garantir que uma organização cumpra leis e padrões éticos.
Contrapartida	Contribuição oferecida por uma instituição para complementar um recurso recebido, podendo ser dinheiro, materiais ou serviços.
Contrato Social	Documento que formaliza uma sociedade perante o governo, podendo abranger diferentes tipos de empresas, como LTDA, Simples e Anônima
Cooperativa	Associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de um empreendimento coletivo e gerido democraticamente.
Critérios	Parâmetros utilizados para comparação, seleção, julgamento ou avaliação de algo.
Desperdício	Ato ou efeito de desperdiçar; esbanjamento; Ato de gastar em excesso; Falta de aproveitamento; perda: O que não se aproveita; refugo, resíduo, resto.
Edital	Documento que define as regras, critérios e requisitos para participação em uma chamada pública ou processo seletivo.





Termo	Significado
Empreendedorismo	Capacidade de identificar oportunidades e investir recursos na criação de um negócio ou projeto que gere impacto positivo.
Empresa	Atividade econômica exercida profissionalmente por um empreendedor para a produção ou circulação de bens e serviços.
Escalabilidade	Capacidade de um projeto ou negócio de crescer e ampliar seu impacto sem comprometer sua viabilidade.
Estatuto social	Documento que regulamenta os direitos e deveres de uma sociedade, especialmente associações, entidades sem fins lucrativos e sociedades por ações.
Fontes de Recursos	Meios pelos quais uma instituição obtém financiamento para sustentar suas atividades e cumprir seus objetivos.
Impacto socioambiental	Mudança positiva gerada por uma iniciativa na sociedade e no meio ambiente.
Indicadores de impacto	Formas de medir os resultados e efeitos de uma iniciativa.
Iniciativa	No contexto da Chamada Semeia Fundação Cargill, refere-se a projetos socioambientais ou negócios de impacto submetidos ao processo seletivo.
Inovação social	Desenvolvimento de novas soluções para problemas sociais, promovendo impacto positivo.
Instituições	No contexto da Chamada, Pessoas jurídicas aptas a submeter iniciativas na presente chamada.
Investimento de impacto	Aporte financeiro em negócios ou projetos que combinam retorno financeiro com impacto social e ambiental.
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)	Leis que regulam parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento e análise dos resultados de um projeto para verificar seu impacto.
Mudanças climáticas	Transformações de longo prazo nos padrões de temperatura e clima, causadas principalmente pela queima de combustíveis fósseis desde o século XIX.
Negócio de Impacto	Empreendimento que atende simultaneamente a quatro características: resolver um problema socioambiental, ter impacto como atividade principal, operar pela lógica de mercado e medir os resultados gerados.
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Conjunto de metas globais para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e promover prosperidade até 2030.
Organização da Sociedade Civil	Instituição privada sem fins lucrativos que presta serviços de interesse social. Inclui entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas sociais e organizações religiosas (estas últimas não são elegíveis para a chamada).





Termo	Significado
Parceria público-privada (PPP)	Cooperação entre governo e setor privado para implementar projetos de interesse social ou ambiental.
Pessoa Jurídica	Entidade formada por indivíduos, reconhecida legalmente como detentora de direitos e deveres, podendo ser empresa, governo ou organização.
Plano de sustentabilidade financeira	Estratégia para garantir recursos e manter as atividades de uma organização a longo prazo.
Produto	Item resultante de uma atividade humana ou processo natural, relacionado ao processo de produção. Pode ser um bem de consumo ou de comércio, como um telefone ou roupas.
Produtores agroflorestais	Produtores que atuam em sistemas agroflorestais, modelo agrícola que integra produção de alimentos e preservação das florestas, promovendo benefícios como a conservação de recursos naturais e a melhoria da qualidade do solo.
Produtores familiares	Pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, responsáveis por grande parte da produção de alimentos no Brasil.
Produtores rurais	Pessoa física ou jurídica que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo sustentável ou aquicultura, respeitando a função social da terra.
Projeto Socioambiental	Iniciativa que considera aspectos sociais, ambientais, econômicos e culturais para enfrentar desafios comunitários e aproveitar recursos disponíveis.
Proponente	No contexto da Chamada, pessoa jurídica responsável pela submissão da iniciativa.
Serviço	Atividade que atende demandas sem envolver mercadorias, como, por exemplo, a prestação de serviços por uma empresa de telefonia celular.
Sistemas Alimentares	Conjunto de elementos e atividades relacionados à produção, processamento, distribuição, preparação e consumo de alimentos, bem como seus impactos na sociedade e no meio ambiente.
Spin Off	Lançamento de um novo produto ou negócio a partir de uma empresa já existente, aproveitando sua estrutura e expertise.
Stakeholders	Pessoas ou grupos impactados ou envolvidos em um projeto, como comunidade, investidores e colaboradores.
Tecnologia social	Solução criada para atender necessidades sociais de forma acessível e sustentável.
Terceiro setor	Conjunto de organizações sem fins lucrativos que atuam em causas sociais, ambientais e culturais.





Termo	Significado
Termo de Doação com Encargo	Documento que define as obrigações da instituição proponente e da Fundação Cargill para a execução do aporte financeiro
Trabalho formal	Emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecendo direitos e deveres entre empregado e empregador.
Varejo	Modelo de negócios focado na venda de bens ou serviços ao consumidor final, geralmente em pequenas quantidades, diferindo do atacado, que opera com grandes volumes.

